



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.632, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1991

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, QUE RECEBEM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO.

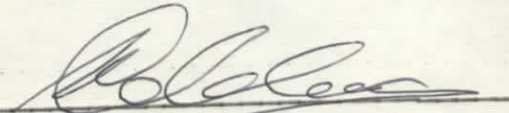
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

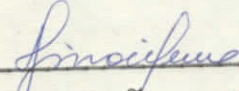
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através de Decreto, ABONO, nos vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Guanhães, com a finalidade de equiparar ao salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos desde primeiro(1º) de setembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 06 de novembro de 1991.


Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária